



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1161/15

"Dispõe sobre: *Altera a redação do inciso II do artigo 2º da Lei 1.147 de 17 de dezembro de 2014.*".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

Art. 1º. O inciso II, do artigo 2º da Lei 1.147 de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os dispositivos referidos com pontilhados:

Art. 2º.

I -

II – 1,5143% (um inteiro, cinco mil cento e quarenta e três décimos de milésimos por cento) a partir de 01 de janeiro de 2015, para as Referências de 01 a 04 e a partir de setembro de 2015, para as referências de 05 a 24, todas integrantes do Anexo V – Tabela de Referências – Nível “A”, da Lei Complementar nº 02 de 11 de setembro de 2006.

Parágrafo Único.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Nazaré Paulista, 17 de março de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete